



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI Nº 2001/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 861.500,00 (Oitocentos e Sessenta e um Mil e Quinhentos reais), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1.042- INFRAESTRUTURA URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
445-4.4.90.51.00.00.00-1825- Obras e Instalações	861.500,00
TOTAL.....R\$	861.500,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1825 Recape Asfáltico como segue:

EXCESSO

VALOR CREDITADO FONTE 1825.....R\$	859.500,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FUTUROS.....R\$	2.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	861.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal